



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 82/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021 PREGÃO PRESENCIAL 40/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO-RS E A EMPRESA AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA**, inscrita com CNPJ: 90.217.225/0001-97 localizada na Av. Porto Alegre – Distrito Industrial CEP:98700-000 – Ijuí/RS, representado Leonel Fernando Hickenbick CPF:982.429.890-87 doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Cláusula Primeira: Do Objeto

A presente licitação visa à contratação de empresa para aquisição de um reservatório novo d'água sob torre metálica em cantoneira, instalados em local indicado pela contratante e reforma de três reservatórios d'água, e instalação de bomba submersa conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa todas as providências relativas ao licenciamento junto ao conselho competente, emissão de responsabilidade técnica em nome do profissional responsável da empresa, guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	REFORMA DO RESERVATÓRIO METÁLICO CAP 10.000 L COM TORRE DE 10 METROS - LOCALIDADE RINCÃO DO TIGRE DEVERÁ SER RETIRADO O RESERVATÓRIO E TORRE EXISTENTE NA LOCALIDADE DO RINCÃO DO TIGRE E EFETUAR RECUPERAÇÃO COM LIXAMENTO E ESFORÇOS NECESSÁRIOS NA ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA DANIFICADA, PINTURA INTERNA EM EPÓXI, TINTA		29.500,00	29.500,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			ESPECIFICA PARA ÁGUA POTÁVEL. PINTURA EXTERNA COM PRIMER ANTIFERRUGINOSO ACABAMENTO COM DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO BRANCO BRILHANTE E PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.			
2	1,00	UN	AUMENTO DA TORRE DO RESERVATÓRIO EM 4,0 METROS EM TORRE EXISTENTE DE 10 METROS NA LOCALIDADE QUINCAS COM RESPECTIVO QUADRO E PINTADO TODA ESTRUTURA PARA O SUPORTE DOS ESFORÇOS		19.500,00	19.500,00
3	180,00	mt	TUBO EM PVC ROSCAVEL 1 1/4" C/ LUVA CLASSE 15		25,83	4.649,40
4	185,00	mt	CORDA MARINHEIRO MARITIMA 14 MM		4,75	878,75
5	1,00	UN	FLANGE TAMPA DE POÇO.		95,00	95,00
6	1,00	UN	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2"		18,00	18,00
7	1,00	UN	UNIÃO DE ASSENTO CONICO BRONZE/FERRO -1 1/4"		85,00	85,00
8	1,00	UN	VALVULA DE RETORNO HORIZONTAL - 1 1/4"		90,00	90,00
9	3,00	UN	CURVA GALVANIZADA - 1 1/4"		44,00	132,00
10	1,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1 1/4"		16,50	16,50
11	1,00	UN	HIDROMETRO PARA MEDIÇÃO QN = 10 M3/H.		1.300,00	1.300,00
12	2,00	UN	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO P/ PEAD 50 MM		240,00	480,00
13	200,00	mt	CABO PP 3 X 4 MM².		21,50	4.300,00
14	25,00	mt	CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5 MM².		7,25	181,25
15	1,00	UN	BOIA AUTOMATICA...		110,00	110,00
16	1,00	UN	QUADRO COMANDO ...		1.178,67	1.178,67
17	1,00	UN	BOMBA SUBEMERSA 3,0 CV MONOFÁSICA 220 V MÍNIMO ALTURA MANOMÉTRICA 190 M.		7.000,00	7.000,00
18	1,00	UN	REFORMA DO RESERVATÓRIO METÁLICO CAP. 10.000L COM TORRE DE 10 METROS, COM FUNDAÇÃO LOCAL -- LOCALIDADE RINCÃO DO INFERNO.		25.500,00	25.500,00
19	1,00	Un	FLANGE TAMPA POÇO		95,00	95,00
20	1,00	Un	NIPLE GALVANIZADO 1. 1/2		18,00	18,00
21	84,00	mt	TUBO EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 1/4		25,83	2.169,72
22	90,00	mt	CORDA MARINHEIRO 14MM MARITIMA		4,75	427,50
23	1,00	UN	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE/FERRO 1 1/4"		85,00	85,00
24	3,00	UN	CURVA GALVANIZADA 1 1/4"		44,00	132,00
25	1,00	UN	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2"		16,50	16,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			X 1 1/4"			
26	2,00	UN	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PP/PEAD 50 MM		240,00	480,00
27	1,00	UN	VÁLVULA DE RETORNO HORIZONTAL 1 1/4		90,00	90,00
28	1,00	UN	QUADRO DE COMANDO		1.178,67	1.178,67
29	1,00	UN	HIDROMETRO PARA MEDIÇÃO QN=10M3/H		1.300,00	1.300,00
30	1,00	UN	POSTE DE CONCRETO 7M PADRÃO COPREL		2.000,00	2.000,00
31	1,00	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO METALICA PADRÃO COPREL		1.000,00	1.000,00
32	100,00	mt	CABO PP3X4 MM2		21,50	2.150,00
33	25,00	mt	CABO PLATICHUMBO 2 X 2,5 MM2		7,25	181,25
34	1,00	UN	BOIA AUTOMÁTICA -		110,00	110,00
35	1,00	UN	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV MONOFASICA 220V, ALTURA MINIMA MANOMETRICA 100M		6.375,00	6.375,00
36	1,00	UN	RESERVATORIO METALICO CAP 10.000LT, COM TORRE DE 12MT, COM FUNDAÇÃO NO LOCAL		53.000,00	53.000,00
					Total	165.823,21

Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento

A contratada fará jus ao valor de R\$165.823,21 (Cento e sessenta e cinco mil reais oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do item com apresentação da nota fiscal.

Parágrafo único: Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula Terceira: Do prazo de execução e vigência do Instrumento Contratual

O prazo de execução é de 90 (noventa) dias após a Ordem de início emitida pelo Engenheiro Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto licitado, atendendo a demanda das secretarias municipais.

O presente contrato terá vigência de 12 meses, tendo como termo inicial 14/10/2021 e termo final de 13/10/2022, com garantia de 12 meses para os itens licitados, contados a



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

partir da data do recebimento definitivo do objeto contratado, estando em perfeito funcionamento.

Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.042.3390.30	1	611/2021	Ampliar e manter a rede de água rural
1.042.4490.52	1	617/2021	Ampliar e manter a rede de água rural
1.042.3390.39	1	612/2021	Ampliar e manter a rede de água rural

Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: Da Fiscalização

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Cláusula Sétima: Do foro

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, 14 de Outubro de 2021

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS
Assessora de Legislação

Agrimetal Indústria de tanques Metálicos Ltda
Leonel Fernando Hickenbick
Contratado